



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – JUSTIFICATIVA**

- 1.1 Justifica-se a contratação ante a necessidade de garantir a regular manutenção, preservação e conservação das escolas da rede municipal de ensino que constituem o patrimônio público do Município de Vitória do Jari, uma vez que o poder público deve zelar pela regular conservação e funcionamento destes, gerando conforto, segurança e um ambiente operacional aos servidores das Escolas Municipais de Vitória do Jari.
- 1.2 É notório que o exercício regular do ensino, gera desgaste e deterioração natural dos diversos prédios onde funcionam as atividades escolares, que demandam a realização periódica de pequenos reparos. Estas reparos, em sua maioria, não constituem objeto para uma reforma predial completa, materializando médias e pequenas intervenções estruturais como: troca de piso, pintura, construção, demolição, instalação de divisórias, retelhamento, fechaduras, fiação, dentre outros que servem para manter a qualidade dos prédios e seu bom funcionamento e uso. É necessário portanto que exista empresa contratada pela administração para a realização destes reparos recorrentes, sem a necessidade de ser realizado processo licitatório próprio de grandes reformas, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos, maior presteza na realização dos reparos e maior economicidade na contratação.

**2 – OBJETO**

- 2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e pequenos reparos, das escolas da rede municipal de ensino, com fornecimento da mão de obra, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução do contrato, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 2.2 Nesta contratação estará incluso, mão de obra, peças e ferramentas necessárias a total execução do serviço.
- 2.3 Há a obrigatoriedade da visita técnica IN LOCO para constatação real dos serviços e condições solicitadas. A SEMED/PMVJ se resguarda neste sentido, uma vez que, caso o contratado não tenha conhecimento prévio do serviço a ser feito, tal fato poderá comprometer a execução total dos reparos, que são necessários em caráter de urgência.
- 2.4 A visita, deverá ser feita entre os dias 13 e 14 de Maio/2024, com agendamento pelo e-mail [semedvji@yahoo.com.br](mailto:semedvji@yahoo.com.br) e será conduzida pela equipe técnica competente. Ao final será emitida declaração do comparecimento do servidor designado pela empresa participante, este deverá estar formalmente vinculado a empresa e deverá possuir habilidades técnicas comprovadas para a visita IN LOCO, sob pena de não poder alegar desconhecimento dos detalhes desta contratação). Todos estes dados constarão na declaração.
- 2.5 Várias escolas serão atendidas com esta contratação, sendo muitos detalhes necessários a visualização prévia do futuro contratado. Neste sentido, a visita técnica deverá ser agendada com antecedência, sob pena do interessado em participar, não conseguir disponibilidade da equipe técnica para acompanhamento da visita IN LOCO.

**3 – PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES:**

- 3.1 De acordo com planilha orçamentária em anexo
- 3.2 Escolas Municipais Atendidas:
  - ESCOLA MUNICIPAL ALVARO MARQUES GONÇALVES
  - CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CANTINHA DA CRIANÇA
  - CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CANTINHO DO SABER
  - ESCOLA MUNICIPAL FELINTO BATISTA
  - CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL JOSIMAR COUTINHO
  - ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO DE LIMA PENELVA



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**



➤ ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE FREITAS ARAUJO

#### 4 – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, indicada áreas competentes sob rubricas e dotações correspondentes no orçamento para 2024.

#### 5- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 O contratado deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a solicitação feita pelo Setor Administrativo/SEMED, mediante ORDEM DE SERVIÇO.

5.2 Os serviços serão analisados provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta.

5.3 Caso atendidas as especificações dos serviços, o recebimento provisório será convertido em recebimento definitivo, para fins de pagamento.

5.4 Caso não atendida as especificações, o contratado deverá reparar os vícios no prazo máximo de até 03 (três) dias, repetindo o procedimento quanto ao recebimento do serviço.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 6- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

#### 7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;

b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução do contrato administrativo;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### 8- DO FORO

8.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes do Edital e do Contrato Administrativo que futuramente serão formalizados, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Jari/AP, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Approvo o presente Termo de Referência de acordo com a legislação vigente.

Vitória do Jari-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

**Mª Domingas de Oliveira Evangelista**  
Secretária Municipal de Educação/PMVJ